

EMENDA Nº 123

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao inciso XXIV do art. 34, do anteprojeto:

Art. 34. Para os fins deste Código, considera-se:

[...]

XXIV - infraestrutura aeroportuária: o conjunto de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários localizados dentro do sítio aeroportuário;

JUSTIFICATIVA

A nova redação proposta visa dar um conceito mais amplo do que a proposta antiga que se referia a “área do aeroporto”. Ainda, adequar a redação à proposta de emenda ao art. 34, inciso XII.

Brasília, 24/03/2016.

Ronei Saggioro Glanzmann
Membro da CERCBA